



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU

PRAÇA ANTÔNIO QUIRINO DA SILVA, 404 - FONES: (011) 244 e 255
35685 - ITATIAIUÇU - MG

LEI Nº 671, DE 27.02.92

Majora vencimentos, proventos e salários e con-
tém outras disposições.

A Câmara Municipal de Itatiaiuçu, Estado de Minas Gerais, decre-
tou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica concedida aos funcionários ativos e inativos e
aos operários desta Prefeitura, uma majoração de 15% (quinze por cento) ,
sobre os seus vencimentos, proventos e salários a partir de 1º de feverei-
ro de 1992.

Art. 2º - O Prefeito Municipal estabelecerá por decreto, os a-
nexos III, e V, a que se refere a Lei Municipal nº 644, de 26 de feverei-
ro de 1991, devidamente atualizados com a majoração concedida nos termos'
do artigo 1º desta lei.

Art. 3º - As despesas decorrentes de execução da presente lei,
correrão por conta de dotações próprias do orçamento municipal vigente.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei en-
trará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a
1º de fevereiro de 1992.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU, ESTADO DE MINAS GERAIS, EM 27 DE FE-
VEREIRO DE 1992.


JAIR BORGES RIBEIRO
Prefeito Municipal